1805 Cr

Reziduos

Autos de contas de Ill.

Março 11 M.co 11.o

14

Te 159

Prom.or do Juizo — A.

C. M. V. N. 19

Custodio Joze Nunes Ill.o de
Antonio Dias da Fonceca — R.

Escrivão
Pereira

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos
e cinco aos seis dias do mez de Dezembro
nesta villa de São Salvador em meo Car
torio aos tres o requerimento de Custo-
dio Joze Nunes testamenteiro de
Antonio Dias da Fonceca com os
documentos que apresentou os
quaes me forão distribuidos e se
quem em Jose de Souza Pereira escrivão

01

D. a Per.ª em 6 de
Dzbr.º de 1805
[illegible]

Diz Custodio Jozé Nunes como testamenteiro do fallecido Antonio Dias da Fon.ca q. elle suf.e quer dar contas da mesma testamentaria neste Juizo da Provedoria, a q. tocou pela alternativa das dispoziçoens, q. se acharem ja cumpridas; pelo q. requer a V. S. se sirva mandar, q. destribuida esta, e auctuada com os documentos, q. se aprezentarem, se sigão os termos//

R. Como pede
[illegible]

P. a V. S. Senhor D.or Juiz de fora, e Provedor se sirva assim o mandar//

E. R. M.ce

02

Em nome da Santissima Trindade
Padre Filho e Espirito Santo
tres Pessoas Distinctas e hum So
Deos Verdadeiro Amem

Saybão quantos esta Cedula de Testa
mento virem q. no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito cen
tos e dois aos vinte e oito dias do mez de Dezem
bro do dito anno nesta Villa de S. Salvador Co
marca do Espirito Santo. Eu Antonio Dias
de Affonseca estando em termo de Camara por
[illegible] por [illegible] e entendimento
temendo a morte e desejando por minha al
ma o mesmo de Salvação fazer este meu
Testamento na manr. e forma seguinte

Primeiramente encomendo mi
nha alma a Santissima Trindade que creou
e rogo ao Eterno Padre pela Sagrada Morte e
Paixão de meu Senhor Jezus Christo aqueira le
ber como recebeo e lhe dando a vida no feitissi
mo Lenho da Cruz para Salvação dos homens
e a meu Senhor Jezus Christo in [illegible]
por mim e por [illegible] de seo Sangue
[illegible] pecados [illegible]
[illegible] Maria [illegible]
[illegible] de seu Honroso [illegible]
[illegible] Carmo [illegible]
[illegible] Santo de meu Nome e a todos os mais
Bem aventurados que a sy tem na Divina
[illegible] intercedam por mim agora e quan

[illegible] minha alma [illegible] Mundo [illegible]
[illegible] como verdadeiro Christão. Creo [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] Madre Igreja Catho-
lica de Roma, e protesto quanto Ella mandar de
ter, e nesta Verdadeira Fé espero Salvar-me.
Rogo emquanto eu Lugar estiver Testador
José Maury, em segundo ao Senhor Manoel
de Sancho Mafra em terceiro a Senhor Mano
el Nogueira Sobral, queiram [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible]

Macedo

4

Declaro que sou natural e baptizado na
Freguezia de Santa Marinha da Retorta
mo de Pena Fiel Arcebispado de Braga, filho
legitimo de Antonio Dias de Affonseca, e de Ca
therina Maria de Aluenha que existem viuvos
e que ao meo vinco é universal herdeiro de
toda a sua fazenda excepto a terça e portaj o dejo ao re
ferido meo pay para que o haja todo em sua vida
por ter muito bem merecido de mim, e de meus irmaõs
por cujo respeito lhe faço esta deixa para que
tenha lugar em tudo da maneira que se segue

dita Vella Laij molla de trezentos e tantos

Diz o Nosa Senhora da Farinha dita
mayna Vella para Sua Ora Duas dobras e amen
Padre Sáo Francisco de meyna e Sancta
outra Duas dobras; a Nossa Senhora da Boa Morte
Dita milreis; a Nossa Senhora da Piedade
e dez e seis mil reis; a Nossa Senhora da Lapa
Mayna; e Misericordia trinta e dous mil reis

Diz o Padre Manoel Rodrigues
Coelho que me he devedor de Sinco
centos e oitenta e tres mil reis de resto
de mayor quantia que me deve
Pedro [illegible] Vigario que foi desta
Freguezia de Santa Maria
[illegible]

Diz o Reverendo Padre Jose Borges Pereira
e de Francisco Jose Duarte Braga viuva de
[illegible] Ponte que ambos são
da dita Nossa Senhora

Diz o Francisco [illegible]
[illegible]
[illegible]
[

[illegible]

07

Anno dita [illegible]

[illegible]

Aos tres dias do mez de Outubro de mil oitocentos e trinta e dous nesta Villa de São Salvador do Rio Pardo em Casa de residencia do Reverendo Vigario Collado Jose Nunes Carneiro foi vindo Coadjutor Jose Nunes Pereira Bastos em seu impedimento o Reverendo Padre Antonio Dias da Silveira Mendes, e por elle me foi dito que elle Reverendo Vigario Collado tinha sido nomeado Juiz de Capellas pelo Excellentissimo Reverendissimo Senhor Bispo Diocesano para cumprir e fazer cumprir as Provisões delle no tempo determinado ou quando pela sua auzencia for mandado e obrigava a fazer tudo aquillo que elle Reverendo Vigario Collado Jose Nunes Carneiro fizesse e cumprisse em quanto

Testamento do Alferes Antonio Luis da
Fonseca aprovado [illegible] Cozido e La
crado na forma do [illegible] nesta Villa de
São Salvador 29 de Setembro de 1802

Por mim [illegible] Claudio [illegible]

Rolo [illegible] Provedoria
[illegible] 61 [illegible] Salvador
22 de 8bro 1802 Gregorio
de Alleg.to [illegible] 1869 do
[illegible] Bruno

[illegible] 65 [illegible] 10 [illegible]
[illegible] 6 de Novembro de
1802 Cod. Lay

Em Nome da Sanctissima Trindade, Padre Filho, Espirito Sancto, Tres Pes Abaixo Joas Distinctas, e Hum so Deos Verdadeiro Amen

Saibão quantos esta Cedula de Codicillo virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e [illegible] aos seis dias do mez de outubro do dito anno nesta Villa de Sam Salvador, Comarca do Espirito Sancto, eu Antonio Dias da Fonseca, continuando na mesma enfermidade, porem em meu perfeito Juizo, e entendimento, faço este meu Codicillo na maneira, e forma seguinte.

Primeiramente torno a encomendar minha alma a Sanctissima Trindade, que a creou, e logo ao Eterno Padre aqueira Lucbes, como Lucbes a Deus Senhor Jesus Christo, fallecendo por nossa Redempção: e a meu Senhor Jesus Christo interponha por mim os Trabalhos de Sua Sancta Missão, para operdão de minhas Culpas: e a Sanctissima Virgem Maria May de Deos, ao Sancto de meu Nome, ao Anjo de minha Guarda, e a todos os Bemaventurados, que gozão da Divina Presença interceda por mim agora, e na hora de minha morte. Creio tudo quanto Cre, tem, ensina a Sancta Madre Igreja Catholica de Roma, e nesta Verdadeirissima fe me espero Salvar.

Declaro, que tenho feito meu Testamento Serrado, que mando se cumpra, a excepção do que vou mudar, e ampliar.

Ordeno a respeito de meu funeral, que no dia de meu fallecimento, podendo ser, alias no Segdo. ou terceiro desempedido, se me faça na Igreja Matriz desta Villa officio de Corpo presente, com assistencia de vinte Sacerdotes, com meus Reverendos Comissarios inclusive, vindo meu Corpo para esse fim nella depositado de noite; e satisfeito serem conduzido para a Igreja de minha Veneravel Ordem Terceira de nossa Senhora do Carmo desta ditta Villa, acompanhado na forma

09

na forma, que no referido meo testamento deixo dis-
posto: e no dia septimo, se me fara segundo of-
ficio na Igreja de minha sepultura, com assis-
tencia de nove sacerdotes somente, com meo
Reverendo Comissario Franciscano inclusive: fi-
cando tudo o mais de meo testamento em seo vi-
gor respective a funeral, e corpo presente

Declaro, que nelle determinei algumas
esmolas: das quaes por merce de Deos, algumas
tenho em minha vida satisfeito, de que
cobrei recibos: e assim estas, como as que
continuar a cumprir, mando se levem
em conta, e se caçao por satisfeitas: e posto
que entre elles se ache hum de duas dobras
a Nossa Senhora do Carmo, he com tudo mi-
nha vontade, que sem embargo delle, se
satisfaça o que em meo testamento lhe deixo.

Declaro, que por conta do credito
de dous contos de reis, de que me he deve-
dor o Snr Custodio Jose Nunes, recebido
dito Senhor duzentos mil reis, para satis-
façao das esmollas sobreditas, que vou cum-
prindo, do que lhe dei recibo no proprio
credito, e mando se lhe levem em conta.

Por esta forma hei por concluido este
meo codicillo, e logo as Justiças de S. Al-
teza Real o façao cumprir, como nelle se
contem; e a meos testamenteiros o executem
para o que lhe dou os mesmos poderes, que no
meo testamento lhe concedi, que no mais fi-
cara em seo vigor: e por nao poder escre-
ver pedi a Domingos Fernandes Barboza
Pita Rocha mo escrevesse, e sendo me lido
o achei conforme, e eu somente o assig-
nei Villa sobreditta, dia, mes e anno no prin-
cipio declarados.

Antonio Dias da Fon[illegible]

Aprovaçao

Saibão quantos este Instrumen-
to de Aprovaçao de Condecillo

Termo de Abertura

Aos doze dias do mez de Outubro
de mil oito centos e dous nesta villa
de São Salvador Parahiba do Sul no meu
Cartorio me foi entregue este testa-
digo, entregue este codecilo com que
faleceo Antonio Dias da Fonceca
aberto no presente a mez e anno
pelo Juiz ordinario Ajudante Joaquim
José Pinto como se vê do seu lugar pre-
retro e para constar faço este termo
em José de Souza Pereira Escrivão que
o escrevi e assigno

José de Souza Pereira

pg

Termo de Aceitação

Aos treze dias do mez de Outubro
de mil oito centos e dous nesta villa
de São Salvador Parahiba do Sul no meu
Cartorio foi vindo Custodio José Nunes
primeiro testamenteiro nomeado
e por elle me foi dito que de sua li-
vre vontade aceitava ser testa-
menteiro para cumprir com as
dez posições do testamento e rodigo
dez posições do testador dentro no
tempo determinado e quando pelo
Juizo lhe for mandado para o que
obrigava sua pessoa e bens e de como
assim o dice faço este termo em que
assignou em José de Souza Pereira escre-
vão que o escrevi

Custodio José Nunes

pg

11

Reg.do no L.o da Provedoria [illegible] ff. 69 do
ff 67 S. Salv.dor 22 de 8bro [illegible] Reg.to desta Ilha
de 1802 [illegible] S. Salv.or 6 de
Pereira Novembro de 1802
Lo
Cad.or Paez

Reg.to Ar.o 850 rs pg

Condencillio do Alf.es Antonio Diaz de
Fonceca a provado Sacrado e Cuzido na
forma do Estilo nesta Cª de São Salvador Pa
raiba do Sul aos 7 de Outubro de 1802

Por mim e Sab.am Claudio Pedro de Macedo

Diz Custodio Joze Nunes q. elle sup.
se lhe faz percizo q. o escrivão da Provedoria lhe
passe por certidão o Thior do pagam.to q. se fez a terça
do fallecido Alferes Antonio Dias da Fon.ca o q. ha
de constar do respetivo Inventario e partilha, e
outro sim lhe declare por certidão q.to importarão
as custas q. o sup.e pagou contadas no mesmo Inven-
tario.

P. a ven.e Senhor Juiz Or-
dinario, e Sub Provedor se sirva
assim o mandar.

P.
Mota

E R. M.ce

Joze de Souza Pereira Escrivão
da Provedoria dos Auzentes nesta Vil-
la de São Salvador Parahiba do Sul
e seu termo por Provizão de Sua Al-
teza Real N.o Certifico que re-
vendo o Inventario do fallecido An-
tonio Dias da Fonseca nelle [illegible]
cha o pagamento feito para a terça

13

Pagam.to

terça do teor e forma [illegible] quinte
Pagamento que se fas ao testamen-
teiro Custodio Joze Nunes para
satisfação da terça deste Inventariado
da quantia de dous Contos Cento se-
centa e sette mil quatro Contos quaren-
2:167$444 ta e quatro reis = Haverá toda a
Coupa descripta e avaliada de folhas
quatro té folhas sette na quantia
de setenta e vito mil duzentos e quaren-
78$240 ta reis = Haverá em dinheiro decla-
rado a folhas sette té folhas oito a
quantia de nove mil Cento e vinte
9$120 reis = Haverá em dinheiro que de-
ve o mesmo testamenteiro Custodio
Joze Nunes declarado a folhas sete
a quantia de hum Conto sicenta mil
digo de hum conto seis centos dous
1:602$600 mil e seis Centos reis = Haverá
o que declarou ja ter despendido com
os seus Legados a folhas oito a quantia
de cento vitenta e trez mil e duzentos
183$200 reis = Haverá da mão do Inventari-
ante Manoel da costa Souza
a quantia de duzentos noventa e qu-
atro mil duzentos vitenta e quatro
294$284 reis = E nesta forma houverão o pre-
2:167$444 deto Menestro e partidores este pa-
gamento por feito e acabado em que
asignarão eu Joze de Souza Pereira
Escrivão que o escrevy = Felgueiras
Antonio Luis de Souza Vianna
Joze Bayão da Mota = Outro
Custo B.o Em Certifico que do mesmo in-
ventario Consta pertencer pagar
[illegible] de Custas a quantia de seis
6$071 mil e setenta e hum reis = E

E nada mais se continha em o-
pedido pelo Suplicante e aos
ditos autos me reporto a qual fei
passar em observancia do despacho
Letra, e por estar conforme sobscre-
vi e assignei nesta Villa de São Sal-
vador aos quatro dias do mez de Mar-
ço de mil oito centos e tres Eu
Joze de Souza Pereira Escrevão
que sobscrevi e assignei

Joze de Souza Pereira

Rs 18o
19

Certifico q. o funeral do Alf.es Ant.o Dias da Fon.ca importou cento quarenta, e hum mil, sette centos, e secenta reis; a saber secenta, e quatro mil, e oito centos reis do off.o e Missas de corpo prez.e encomendaçaõ, acompanham.to p.a a ordem 3.a de N. Sr.a do Carmo onde foi sepultado, fabrica, sacristo, registo do tt.o e Codecilo recebi eu do testamenteiro Custodio Joze Nunes q. taõbem pagou settenta e seis mil nove centos, e secenta reis, de cajo, armaçaõ, essia e cera segundo as contas q. me foraõ apprezentadas q. ao todo importou a sobre d.a q.ta na verd.e in verbo Parochi S. Salv.or 15 de 8br.o de 1802

Desta 32

Joze Joaq.m da S.a
Cad.or

Saõ 141876.

Reconheço ser a letra e assignatura deste docum.to do mesmo R.do Conteúdo V.a de Saõ Salvador 6 de Dezembro de 1805

Joze de Souza Pereira

15

Certefico eu abaixo assignado, q o Officio, q se fez
no Settimo dia na Capella da Veneravel Ordem 3.ª
de N. Snr.ª do Monte do Carmo pela Alma do fa-
lecido Irmaõ da mesma Veneravel Ordem An.to
Dias da Fon.ca de Padres, q assistiraõ ao Off.º Mes-
sa Cantada, Sera, e Essa, quarenta, e dous mil,
oito Centos, e quarenta reis; Sengundo a conta, q
me foi aprezentada pelo seo Mr.º Custodio Joze
Nunes, a q me reporto, de q por mesmo pedida passo
a prez.te Certidaõ por mim feita, e assignada.
V.ª de S. Salv.or 22 de 8br.º de 1802.

O Comiss.º Joze da Cruz Doming.uez

Saõ 42$840.

Reconheço ser a letra e a l.ª na tr.ª
deste documento de R.do conte-
udo V.ª de Saõ Salv.or 6 de
Dezembro de 1805

Joze de Souza Pereira

16

Digo eu Custodio Joze Nunes q.
no testam.to com q. faleceu Antonio
Dias da Fon.ca, deixou em hua de suas
verbas doze mil e oito centos reis p.a
se repartir pelos pobres, logo depois de
seu falecim.to, o q. eu como th.ro
destrebui, e fis destrebuir, conforman
dome com a desposição da m.ma verba,
o q. juro aos Santos Evangelhos a sim
o ter cumprido, e p.a constar passo
o presente p.r mim feito e assignado
S.m Salv.or 22 de 8br.o de 1802

Custodio Joze Nunes

Reconheço ser a letra e a seg.ra deste
documento do m.mo contendo e.a
de São Salv.or 6 de Dezembro de 1805

Joze de Souza Pereira

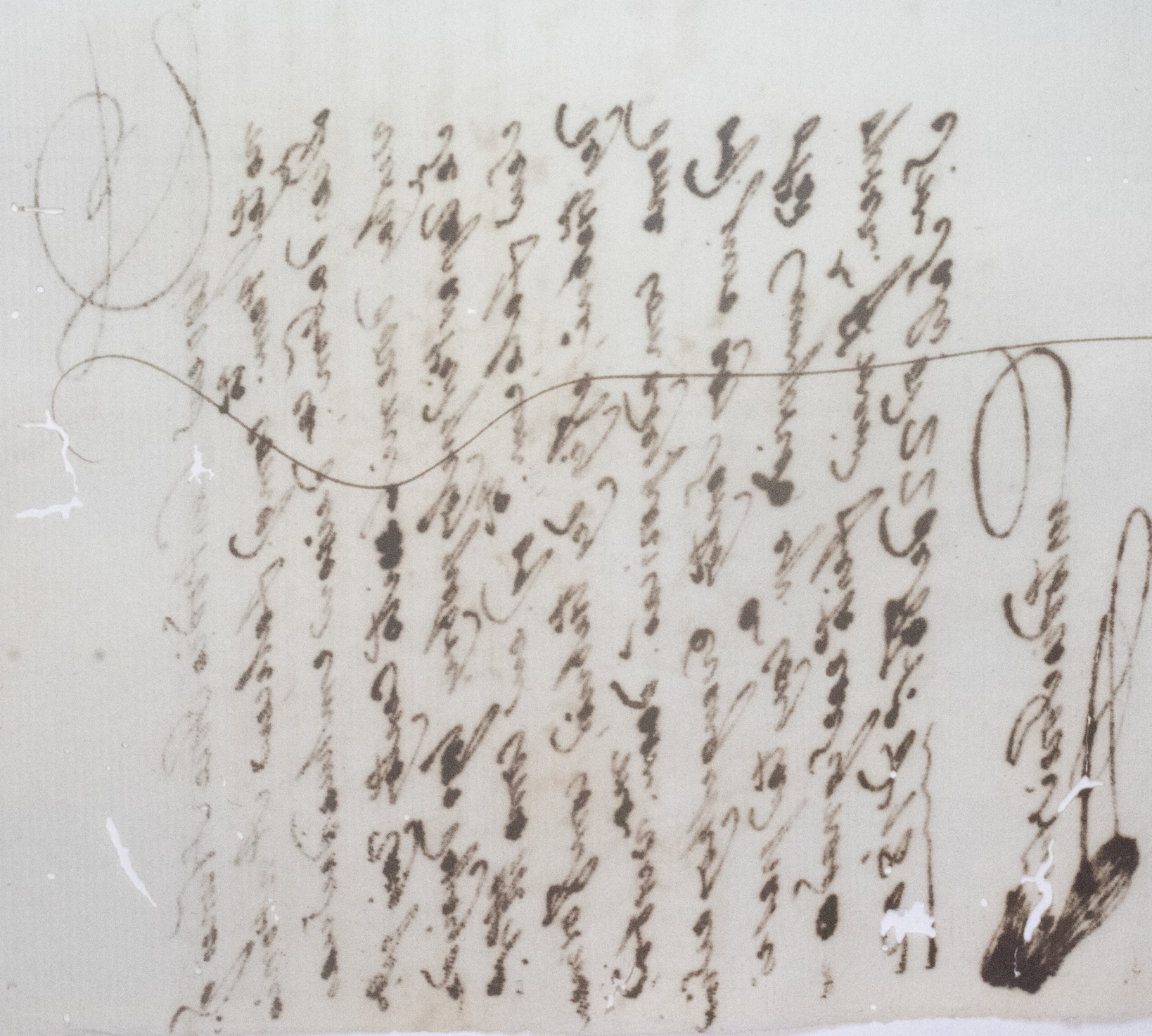

Verba 3

Certifico eu abaixo assignado, e juro in verbo sacerdotis q̃ disse, e celebrei huã capella de Missas da esmolla de 400 reis cada huã pela Alma do falecido Antonio Dias, cuja me foi encomendada pelo Sr. Mro. Custodio Joze Nunes, q̃ por estarem certamte. dittas, e eu da esmolla dellas satisfeito, passei aprezente certidão por mim feita, e assignada nesta Va. de S. Salvor. aos 6 de Julho de 1803.

Jozé da Cruz Domingz.

São 20$000 rs

Reconheço ser a letra e assignatura deste documto. do mo. Rdo. Conteudo
Va. de S. Salvor. 6 de Dezembro 1805

Joze de Souza Pinto

verba 4.ª

O Joaquim Jose de la Cerda Presbytero secular do Habito de S. Pedro Cavalleiro da Ordem Militar de N. S.r Jesus Christo Benef.o simples confirmado na Deocese d'Angra.

Certefico q̃ celebrei hũa capella de Missas conforme a applicação q̃ o fallecido Antonio Dias da Fonseca fez na verba do seu testamento q̃ he do theor seguinte = Sinco Missas ás sinco chagas de N. S. S. Christo, sinco ao SS. Sacramento, sinco a N. S. do Carmo, sinco ao Archanjo S. Miguel, sinco as chagas de S. Francisco, sinco ao Anjo da sua guarda, sinco a todos os Sanctos, sete ás Sete dores de Maria SS., oito ao Sancto do seu nome, as quaes me forão encomendadas pelo seu Testamenteiro o S.r Custodio Jose Nunes de quem recebi a esmola de quatro centos rs por cada hũa o que tudo juro in verbo Sacerdotis. Villa de S. Salvador 9 de Junho de 1803.

O P.e Joaq.m J.e de la Cerda

S. 50 Mis.
[illegible]

Reconheço ser a letra e assinatura deste documento do m.mo R.do conteudo p.r 1.a em de outras V.a de S. Salv.or 6 de Dezembro de 1805

Jose de Souza Pereira

verba 5.ª

Certifico, que dice meia Capela de Missas de ymola de trezentos e vinte segundo a disposição de hũa das verbas do testamento com que falleceu Antonio Dias da Fonseca p.ª tenção daquellas pessoas com que teve contas o d.º falecido: a quaes me encomendou Custodio Joze Nunes como Ill.º de quem recebi a respectiva Ymola: e p.ª ser assim passo a presente de m.ª letra e signal, que juro in Verb. Sacerdotis. S. Salvador 5 de Outubro de 1800

Joze Salvador

8$

Reconheço ser a letra e assig.ª deste docum.to do mesmo R.do Conteúdo Vila de S. Salv.or 6 de Dezembro de 1805

Joze de Souza Pereira

Verba 3

Certifico que disse meia Capela de Missas de esmola de quatro centos r.s pella alma de Ant.o Dias da Fon.ca em comendadas, por seu Testamento ao Custodio Jose Nunes e pellas ter dito e ter recebido a esmola dellas passo a prezente que juro in verbo sacerdotis São Salvador 13 de Abril de 1803.

M.el Per.a da S.a

10$

Reconheço ser a assig.ra deste docum.to e letra do mesmo R.do contendo V.a de S. Salv.or 6 de Dzbr.o de 1805

Jose de Souza Pereira

verba 5.ª

Certifico que desse meio capella de Mi-
ssas de esmollas de trezentas e vinte, r.s apli-
cadas por tenção das pessoas com quem teve contas
o falecido Ant.º Dias da Fon.ca em comendadas
por seu Testamenteiro Custodio Joze Nunes
e por esta em ditas e recebido as mesmas dellas
paso a presente que juro in verbo sacerdo-
tis São Salvador 13 de Agosto de 1805

8$000

Mel Per.ª da S.ª

Reconheço ser a letra e assig.ª deste
do cum.do dom.mo R.do Conteúdo V.ª
de S.m Salv.or 5 de Dzbr.º de 1805

Joze de Souza Pereira

22

verba 5.ª

Antonio João Henriques Presbitero Secular
Certifico que dice Sincoenta missas pellas
Almas do Purgatorio Segundo a Verba Tes
tamentaria, e disposição do falecido An
tonio Dias de Affonseca, as quaes me
encomendou Custodio José Nunes, de
quem recebi a correspondente esmola
de trezentos e vinte r.s por cada hua, que
importou desa sey mil r.s, E porque
estão ditas, e eu satisfeito possuo
a presente que juro aos Santos Evan
gelhos S. Salvador 13 de Abril de
1803

O P.e Ant.o João Henriques

16$

Reconheço ser a letra e assig.ra
deste do Ill.mo dom.mo R.P. Conteudo
p.a Sem.a de outras V.as 6 de Abril
de 1805

Joze de Souza Pereira

verba 3.

Certefico q. disse, e fiz dizer huma capella de Missas pela alma do falecido Antonio Dias na forma do testam.to, as quaes me as encommendou Custodio Joze Nunes testamenteiro do sobredito; e pagou quatro centos r.s de esmola p.r cada huma, do q. passei a presente de minha letra e signal; o q. juro in verbo sacerdotis. V.a de S. Salv.or 30 de 7 br.o de 1803

O P.e An.to Fran.co de May.s

20$ —

Reconheço ser a letra e assig.ra deste documento dom.nio R.do contido V.a de S. Salv.or 6 de Dz.bro 1805

Joze de Souza Pinto

verba 3.

Certefico em como dis: se vinte e sin-
co Xi:sos pela alma do falecido Fran.co
Dias da Fonseca de esmola cada Eua
de cruzado os coais me mandou dizer
o S.r Costodio Joze Nunes de Agiar co-
mo seu Testam.to e por estar em-
ditos e satisfeitos e ter recebido
a esmola dellos damão do dito snr
posei o prezente que juro in sa-
cris nesta vila de S. Salvador a 6
17 de Fr.o de 1803

10$

P.e Ant.o de Mesq.ta Lem.a

Reconheço ser a letra e assig.ta
deste docum.to do m.mo R.do contendo
p.r Sem.a de outras P.a de S. Salv.or 6 de
Dezembro de 1805

Joze de Souza Pinto

verba 5ª

Certefico que desse hua Capela de Missas pela alma dos Pais do falecido Antonio Dias da Bonuca as quaes me em Commendou Custodio Joze Nunes para Cumprir Com a verba do testam.to de q.m elle m.mo he testamenteiro de esmola Custumada de trezentos e vinte reis Cada huma e p.o estarem ja ditas eu pago Satisfeito lhe mandei passar a presente o que juro in verbo Sacerdotis Oje dezanove de Março de 1803.

o P.e Manoel Joze B.ta

Reconheço ser verdadeiro o signal supra
S. Sal.r 24 de M.co E 1803

16$

Em test.o de verd.e
J.e Joaq.m Per.a de Cau.o

verba 3.

Certifico q̃ disse, e fiz dizer Eua Capella de missas pela alma de Antonio Dias da Fon.ca, de esmolla de quatro centos r.s, cada huma, as q.es me encomendou o M. R.do Vigr.o desta V.a Bartholomeo Miz. da Motta, e á este Custodio Joze Nunes, Ill.o do d.o And.o Diaz, e p.r estarem ditas, e satisfeito da d.a esmolla, passo a prez.e q̃ juro in verbo Sacerdotis. V.a de S.m Salvador 2 de Julho de 1803

Saõ - 20$000 r.s

Manuel Joseph Pinto =

Assim me in verbo Parochi, q̃ as Missas Cobrad.s foraõ encommendadas por mim, e por mim [illegible] [illegible] o Alferes Ant.o Diaz [illegible]

2. de Julho de 1803

[illegible] da Motta
[illegible] S. Salv.or

Reconheço ser a letra do documento supra do m.mo R.do M.el Joze Pinto e igualm.te a do R.do Vigr.o desta Matriz V.a de S. Salv.or 6 de Dezembro 1805

Joze de Souza Pinto

27

verba 3

Certifico q̃ dice, e fiz dizer Huma capella de missas pela alma do defto. Anto. Dias da Fonca. encomendada pelo seo testro. o Sr. Custodio Jose Nunes, q̃ por estarem ditas, ter eu recebido a esmola de quatro centos rs. por cada Huma, e me ser esta pedida a passei, assinei, e juro in verbo Sacerdotis. Hoje 12 de Maio de 1803.

20$

Fr. Matheus de Christo.

Reconheço ser a letra e assignatura deste documto. do mmo. Rdo. Conteudo nesta Vra. aos 6 de Dezembro de 1805

Joze de Souza Pereira

verba 5.ª

Certifico q̃ dice vinte Missas pelas almas do cemeterio da Misericordia desta V.ª na conformid.e da verba testamentaria do fallecido Antonio Dias da Fonceca as q̃ me encommendou e pagou seo testamenteiro Custodio Joze Nunes e por verd.e passei a prez.e jurada in verbo Sacerdotis S. Salv.or 13 de Abril de 1803

O P.e João Pires Mar.

6$400

Reconheço ser a letra e assig.ra deste docum.to do m.me P.e Antonio V.a de S. Salv.or 6 de Dez.bro 1805 a

Joze de Souza Pereira

20 REIS

verba 5.ª

Joze Joaquim de Oliv.ª Presbitero Secular Certifico que disse sincoenta Missa d'Esmola de trezentos e vinte cada huma Applicadas pelas Almas dos Paes do fallecido Antonio Dias da Fonseca as quaes me mandou dizer Custodio Joze Nunes testamenteiro do dito fallecido e delle recebi a d.ª esmola; e por estarem ditas escusas feito passei esta tendo passado outra q. a fece desta não terá vigor algum, por não estar conforme o que tendo necessario juro in verbo Sacerdotis Rio de Janr.º de Janr.º 5 de 1804

O P.e Joze Joaq.m de Oliv.ª

168 —

Reconheço ser verdadeira a letra e firme sigura
S.m Feld.º 17 de Fevr.º de 1804

Emilt.º de Verd.e
V.ª Joaq.m Per.ª de Carv.º

Verba 6.ª

Do Snr. Al.º Fr.co Antonio Dias de Afonceca
a q.m deviste cinco mil seis cento reis que
diz deixava em huma das verbas de seu testam.to Sa-
rrado que havia feito a ordem 3.ª de N. Sr.ª do
Monte do Carmo desta villa de q.m sou procurador
porem que queria em sua vida comprir este
legado e pello haver recevido e estar delle pago
e satisfeito Redoze a presente quitação obri-
gandome em nome da d.ª ordem 3.ª a o não repe-
tir p.r sua morte da mão de seu testam.to sen-
do sem efeito nesta p.te a verba respectiva p.ª
a fim de não pedir comprim.to della depois da
morte do d.º S.r S. Salvador 5 de 8.bro de 1882

São 25$600 r.s

O Procurador Antonio Jose Per.ª Ramos

Como Test.ª
Ant.º Fran.co dos S.tos

Como Test.ª Jose Guedes Machado

Reconheço a firma e Letra

verba 2.ª do lo dicillo

Rec.ᵉ do Snr. Custodio Joze Nunes, como testam.ᵗᵒ do falecido Antonio Dias de a fon.ᶜᵃ a q.ᵗᵃ de vinte e cinco mil seis centos reis que deixou p.ʳ esmolla a veneravel ordem 3.ª de N. Snr.ª do monte do Carmo desta villa de q.ᵉ sou procurador, e que declarou em forma das verbas de seu codicillio e p.ᵃ clareza passei o presente e mim feito e assignado nesta villa de S. Salvador, aos 16 de Jan.ʳᵒ 1803

O Procurador da ordem 3.ª

Antonio Joze Per.ᵃ Bastos

São 25$600 rs

Reconheço ser a letra e assig.ᵗᵃ deste documento do m.ᵐᵒ R.ᵈᵒ Conteudo V.ª de S. Salv.ᵒʳ 6 de Dez.ᵇʳᵒ 1805

Joze de Souza Pereira

Reconhecer a Letra e firma

firma Supra ser do proprio
no mesmo nella Contilha de
S. Salvador 1º de Outubro de
1802

Em testº de verdade

Claudio Pinto de Mello

verba 6

Recebi do Sr. Alferes Antonio Dias
Da Fonseca a q.ta de vinte mil reis q.e disse deixa
ra em hum dos verbos de Sucessor tem.to Sacrado
q.e havia feito a irmandade de nossa Sr.a da
Boa morte de q.m sou procurador porem
que aqueria em sua vida cumprir este legado
do q.e em o haver recebido e estar de Nepoga
e satisfeito Thedoro apresenta quitaçaõ
obrigandome em nome da irmandade a
nao repetir p.r sua morte damaõ de Sucessor
tamente 10 sendo sem efeito nesta porte a ver
ba repostilha p.a o fim de nao pedir compri
rimento de la depois da morte do dito Sr.
Ag.o de S. Salvador 3 de 8br.o 1802

O Procurador da Irmandade

Joze Joaq.m Freire

Com testemunhas [illegible] Antonio Joze Cruz

Reconheço a letra e firma de Sa

Suprà de José Joaquim Freire
Ser conforme a Lo Contenido
S. Salvador 7 de Outubro de 1882

Em testº de verdade

Claudio Pereira de Macedo

verba 6–

Que
[illegible] Antonio Diz [illegible]
[illegible] Dous mil Diz [illegible] Dia
[illegible] Indias [illegible]
[illegible] mandado de
[illegible] Dias [illegible]
[illegible] Vossa Mercê [illegible]
[illegible] Vossa Excelencia [illegible]
[illegible] Vossa Excelencia [illegible]
[illegible] Vossa Excelencia

Sr. Domingos Orella Contilhuy
do Sao Salvador 7 de Outubro
de 1882

Em tt.º de Verd.e

Claudio Per.a de Macedo

verba 8.ª

Recibi do Sr. Alferes Antonio de Jesus da Conceição
a quantia de doze mil e oito centos reis que diz
me deixou em huma das verbas do seu
Testamento sendo que ha via feito porem
que queria em sua verba comprir este legado
apesar de ha ver revogado e estar de [illegible] q.
e satisfeito lhe dou o presente quitação obrigan-
do-me a nunca depetir por sua morte da
mão de seus Testamentheiros sendo sem
efeito nesta parte a verba respectiva [illegible]
[illegible] comprimento de sua deixa
[illegible] morte do Sr. [illegible] Maria [illegible]
[illegible] Cap. João [illegible] Mello que [illegible]
[illegible] Constantino
[illegible] que [illegible]
[illegible] Vila de S. Salvador
75 de 8.bro de 1802

S. Seraphico de Maria da
Conceição

[illegible] Constantino [illegible]

Como testemunha
[illegible]

Como testemunha
[illegible]

Reconheço a firma e Letra sua

Supra ser do proprio punho
do Tenente Constantino Ca-
douzo Guimarães, por ella ter
impedimento. S. Salvador 7
de Outubro de 1802.

Em testº de verdade

Claudio Berdª de Carvalho

verba 8.ª

Recebi do S.r Alf.es Ar.o dias da Con.ca a quantia de dozemil e outocentos r.s que disse me deixava enhua verba do Testamento sarrado, que havia feito porem, que queria em sua vida cumprir este legado, e pelo haver recebido e estar delle pago e satisfeito lhe dou a prezente quitação obrigandome ao não repetir por sua morte da mão de seu Testamenteiro sendo sem efeito nesta parte a verba respetiva para o fim de não pedir cumprim.to della depois da morte do d.o S.r de Claro que sou a viuva do Falecido Fran.co José Duarte Braga e por não saber Ler nem escrever mandei passar o prez.te por meu f.o João J.e Braga que a signou nesta V.a aos 5 de outubro de 1802

São 12$000 r.s

a Sino a rogo de M.a Maij Maria da Con.ca da Az.do

João José Braga

Como test.a Bernardo Ant.o de Paz Henriq.s

Como test.a Antonio José Pereira

Reconheço a firma de supra ser

verba 8ª

Recebi do Snr. Alferes Antonio Dias da Cy
ferreira a quantia de dez mil e oito centos reis
que disse me deixava em Eua das Verbas do seu
Testamento cerrado que havia feito; porem que
queria em sua vida cumprir este Legado, e por
eu o haver recebido, e estar delle pago e satisfeito
lhe dou a presente quitação obrigando-me a no
a repetir por sua morte de mão de seu Testa-
mento, sendo sem effeito nesta parte a Verba res-
pectiva para o fim de não pedir cumprimen-
to della depois da morte do d.º Snr.º: Declaro
que sou a Viuva do falecido Ignacio da Silva
Pontes e por não saber ler pedi e roguei a Jose
de Oliv.ª Mattos que este por mim fizesse
e assignasse, nesta Villa de S. Salvador aos 5
de Outubro de 1802.

Assigno a rogo de Anna Pereira
Sa. 12$800 r.

Jose Oliv.ª Mattos

Bernardo Ant.º de Castro

Jose Pereira de Aquino

Reconheço a letra e firma

38

e firma ser o mesmo nella
Contihuda [illegible] Salvador
7 de Outubro de 1802

Em testº de verdade

Claudio Rodª de Macedo

verba 6 —

Rbij

R. do Sr. Alferes Antº Diaz da Fonca a q. de
desaceis mil reis q. disse de chava em humas
das verbas do seu Testamento sarrado q. ha
via feito a Capella de N. Sra. do Rozario do Ca
co de quem sou ad ministrador porem que
aqueria em sua vida comprir este Legado e p.
eu o aver r.ce e estar delle pago e satisfeito a
prez.e quitação obrigandome em nome da
Capella a o não repetir p.r sua morte da
mão desse Testamenteiro sendo sem efeito
nesta parte a verba repetida p.a afim
de não poder comprimento della depois
da morte do d.o Sr. V.a de S. Salv.or 5 de 8bro
E 1802

O Vig.o Jos. da Mata
Ad mi.tr.do

Reconheco a firma supra sendo
mesmo nella contihudo S. Salva
dor 7 de Outubro de 1802

Em testo de verd.e

Claudio Per.a de Macedo

verba 9

Recebi do Sr. Alfes. Antonio Dias da Fonceca a quantia de vinte e sinco mil seis centos reis q. dize deixava em Eu das Verbas de seu Testamto. Sarrado q. havia feito a Fran.ca Jose Pereira de Campos m.or na Frg.a de Santa Marinha da Pedreira Arcebispado de Braga a qual q.ta de 25$600 reis me entregou p.a eu a fazer remeter ao d.o Campos Com delibração q. sendo este falecido se entregue a sua molher, e sendo esta tambem falecida, quer o sobred.o Fonceca se entregue a referida q.ta a sua Irmã Ann.a e por vertude desta Quitação. Senão poderá repetir mais a d.a quantia p.r sua Morte da mão. de seu Testamento ficando sem efeito nesta parte a Verba repetiva e p.a Clareza passo o presente por mim feito e assignado V.a de S. Salvador 6 de 8bro. de 1802

Manoel José [illegible]

a São. 25$600 reis

Reconheço a firma supra sendo mesmo nella Contibu do S. Salvador 7 de Outubro de 1802

Em testo. de verd.e

Claudio [illegible]

40

verba 9 41

Recebi do Sr. Antº Jozé Pereira Tosques mor na Cid. do Porto
vinte e cinco mil, seis centos rs q dos Campos dos Goytacazes Bispado
do Rio de Janrº me mandou entregar o Sr. Mel. Jozé Brª pellos ter recebi-
do de Antº Dias da Fonseca em sua vida, antes de falleceu; e por estar entre-
que lhe fosse tres deste mmo Rezor q Eum cumprido os outros não terão vi-
gor, e pedi a Manoel da Costa e Sza desta Frgª da Pedrª q este por mim fi-
zesse, e assignasse comigo. Pedrª 4 de Agto de 1803.

Manoel da Costa e Sza — Franco Jozé Teixrª de Campos

Reconheço a letra e cousa e sogro [illegible]
Dos declarados nella de que dou fé. Unlas
4 de agosto de [illegible]

[illegible]

Ignacio [illegible] de Medº Campos

41

CAPELLA PUBLICA
10 REIS

Verbalo

Em Cartorio do Escrivão Nunes, como Procurador do Autor José Dias da Fonseca Juiz de Direito Provisorio da Comarca de Mértola, e Juiz da Provedoria por impedimento do proprietario, e Provedor, e Juiz de Capellas, e Resíduos, e Provedoria,

do Juizo Manoel José de Siqueira por
parte dos herdeiros ausentes do mesmo fa
lecido Reos delles a folhas vinte e duas
verso e acha a sentença que o Suplicante
faz menção em seo requerimento retro
a qual he do theor e forma seguinte — Vi
Sm.ca Vistos estes autos de Libello da autora The
reza Maria de Jezus Contra Custodio
José Nunes Testamenteiro de Antonio
Dias da Fonseca alegaçe por parte da
Autora que o Testador deixara o legado
de duzentos mil reis a Maria exposta
filha de Thereza de tal com sua previvencia
a esta e que sendo ella Mais da ditta exposta
e sendo esta falecida se lhe devia entregar
a ditta quantia; o que tudo visto, e mais que
dos autos consta disposição de Direito nes-
te Caso como qual me uniformo —
Como do documento a folhas consta da
verdade e condição do legado e do outro a
folhas do obito da legataria e dos de
poimentos a folhas e folhas se prova
ser a legataria falecida filha da autora
e ser propria a quem o Testador legou não
obstante o erro do nome que não he bastante
para invalidar o ditto legado constando
assas plenamente a certeza da pessoa
a vista dos mesmos depoimentos: portan-
to Condeno ao Reo Testamenteiro a
que pague pela terça do Testador a Autora
o sobre ditto legado e igualmente as custas
Sam Salvador vinte e tres de Fevereiro de
mil oitocentos e quatro — Sebastião
Luis Tinoco da Silva — E não sem

Quitação
de 208$125

Saibam quantos este Carta de quitação de sorte
e bastante virem que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos
e quarenta e cinco aos vinte e quatro dias do mez
de Março do dito anno nesta Cidade do Rio de
Janeiro em meu Cartorio compareceu Antonio
Dias Cardoso e por elle me foi dito que elle
tinha recebido de Custodio José Nunes a quantia
de duzentos oito mil cento e quarenta e cinco mil
reis em dinheiro de contado proveniente de
hum Conhecimento de Antonio Dias Cardoso
que o dito Custodio José Nunes lhe passou
em data de vinte e tres de Janeiro do corrente
anno pelo que dava e passava a dita quantia
por paga e quitação para nunca mais
se pedir nem demandar por elle ou seus
herdeiros e sucessores e assim o disse e
outorgou e eu Joaquim Barreto de Faria
Serrão Tabellião que o escrevi e assignou
com as testemunhas José de Souza Soares
Antonio José Pinto de Souza Soares
Antonio José Pinto de Souza Soares
Joaquim Barreto de Faria Serrão — E
logo por elle me foi dito que elle tinha
recebido mais do dito Custodio José Nunes
a quantia de cem mil reis em dinheiro
de contado proveniente de hum Conhecimento
de Antonio Dias Cardoso que o dito Custodio
José Nunes lhe passou em data de vinte e
tres de Janeiro do corrente anno pelo que
dava e passava a dita quantia por paga
e quitação para nunca mais se pedir nem
demandar por elle ou seus herdeiros e
sucessores e assim o disse e outorgou e eu
Joaquim Barreto de Faria Serrão Tabellião
que o escrevi e assignou com as testemunhas
José de Souza Soares Antonio José Pinto
de Souza Soares Joaquim Barreto de Faria
Serrão — E logo por elle me foi dito que
elle tinha recebido mais do dito Custodio
José Nunes a quantia de cem mil reis em
dinheiro de contado proveniente de hum
Conhecimento de Antonio Dias Cardoso que
o dito Custodio José Nunes lhe passou em
data de vinte e tres de Janeiro do corrente
anno pelo que dava e passava a dita quantia
por paga e quitação para nunca mais
se pedir nem demandar por elle ou seus
herdeiros e sucessores e assim o disse e
outorgou e eu Joaquim Barreto de Faria
Serrão Tabellião que o escrevi e assignou
com as testemunhas José de Souza Soares
Antonio José Pinto de Souza Soares
Joaquim Barreto de Faria Serrão — E
logo por elle me foi dito que elle tinha
recebido mais do dito Custodio José Nunes
a quantia de cem mil reis em dinheiro

extrahir a prezente Certidão e como
mesmos autos esta [illegible] Corrêa sobescre
vi e assignei e aos [illegible] dellos autos me
reporto e vai na verdade de Simeonza que
deuid a faça nesta Villa de Sam Salvador Pa
raibado Sul Comarca da Capitania do Espi
rito Santo aos vinte e quatro dias do mes
de Julho do anno de mil oito centos e qua
tro eu Joze de Souza Pereira escrivão
sobrescrevi e assignei

D. $295

Joze de Souza Pereira

verba 11

Diz Antº Pirª da Sª, por Cabeça de
sua fª familias Quiteria, Afilhada do
fallecido Alfes Antº Dias da Fonseca, desta
villa, q o dº fallecido em seo solemne Tº dis
pou a esta sua Afilhada toda a roupa de
seo uso, branca, e de Cor. E porq esta se
acha ja estimada, descripta, ou pª se descre
ver no Invº de seos bens, aq se procede pelo
Juiso da Provedoria de Abeles por ter em Por
tugal Erdrº tais; recorre o Supe a V. S., pª q se
digne mandar passar Mdº Contra o Tº, e Inven
trº, pª q entregue as roupas Legadas ao Supe, no
q nenhum delles tem duvida; dando o Supe em
Juiso Quitam a qualqr delles, deqm as recebe.

P. embdoy

Felgrasse

P. a V. S. Meritmo Snr Dor
Cuvor Gl, e Corregor da Comca,
Provedor dos Residuos, se sir
va mandarlho passar, por per
tencer a Conta do Tº a esta Pro
vedoria

E Rell

O Dor Manoel José Bapta Felgras
de Dezembgo de sua Alteza Real Se
ouvidor Geral e Corrgor da Comca &a

Mando p este meo
mdo Lindo p mim assignado a Testa
mento do fallecido Alfes Antº Dias
da Fonca Custodio José Nunes, entre
gue toda a roupa de q contem o re
querimto de Supe, o que cumpra

44

Cumpra-se o Snr. Intendente daque
passara recibo a o pé deste Dado e
passado nesta Bª [illegible] aos 4 de 9bro
de 1802. E Jose de Souza Pereira
Escrivão que o escrevi

Felgr.ª

D. 6
Reg. 5.
11.º

Quitação que dá Ant.º Per.ª da S.ª
p.ª cabeça de sua f.ª Quiteria do que
abaixo se declara

verba 11

Aos seis dias do mez de Novembro de mil
oito centos e dous nesta Villa de São Salva-
dor Paraiba do Sul no meo Cartorio
foi vindo Antonio Pereira da Silva
e por elle me foi digo da Silva reconhaido
de as testemunhas abaixo assignadas e por
elle me foi dito perante as mesmas
que por cabeça de sua filha Quiteria
afilhada do falecido Antonio de Oli-
da Fonseca dava quitação ao Inven-
tariante Manoel da Costa Souza e ao
Testamenteiro do dito Costa dio José Nu-
nes de toda a Roupa deixada no tes-
tamento pelo dito falecido a sua
afilhada por estar de tudo entregue
para nunca mais tornar a repetir
e de como assim o dice faço este ter-
mo em que assignou com as testemu-
nhas Tomas Ferreira da Silva e João
de Sá Vianna eu José de Souza Pe-
reira Escrivão que o escrevi

Ant.º Per.ª da S.ª

Tomas Ferr.ª da S.ª

João de Sá Vianna

Declaro que a Roupa acima declarada foi
avaleada na total soma de setenta e oito mil
duzentos e quarenta r.s como consta da
avaliação junta a este requerimento

78$24

45

reyssen mento entrevisto o dicho reyno
mesmo dia e raut. supra.

Jose de Sousa Pereira

verba 7.ª

Digo eu Rita Maria da S.ª que hé verdade que Recebi de Custodio Joze Nunes Como Vestamenteiro do falecido Antonio Dias da Fonceca a q.ta de Sincoenta mil reis em dinheiro Corrente que o d.º falecido me deixou p.r esmolla em Verba Vestamentaria; de cuja q.ta de 50$000 lhe dou quitação p.a mais nunca lhe ser pedido. e p.a Sua clareza e descarga lhe passei o prezente q. p.r ser Mulher e não saber ler nem escrever pedi e Roguei a Carlos Joaq.m Roiz q. este p.r mim fizeu e ameu logo a signace sendo Vestestemunhas prezentes Bento Joze da S.ª Souto e Manoel da Costa Souza nesta V.ª de S. Salvador 17 de fevereiro 1803

A signo a logo de Rita Maria da S.ª

50$—

Carlos Joaq.m Roiz

Bento Joze da S.ª Souto

Reconheço as tres a seg. natt.as desta do Escr.º q. verdr.as

Joze de Souza Manoel da Costa Souza

46

Digo eu Custodio Jozé Nu-
nes como ttt.ro do fallecido Antonio Dias da Fon.ca
q. no testamento, com q. falleceo este testador, me
deixou de premio oitenta mil r.s cuja q.ta pelo prez.te
dou p.a recebida, p.a clareza passei o prez.te p.a mim
somente assignado. Villa de S. Salvador 2 de Dezbr.o
de 1805

Custodio Jozé Nunes

São 80$000.

47

Paga, e q.tam de 200$ de Legados, q̃ dão Maria da Cunha, e sua Irman Custodia da Cunha, por seu Proc.or a Custodio Jozé Nunes, como ttr.o de Antonio Dias da Fon.ca e a An.to Jozé Per.a Codeços, em 9 de Maio de 1806

Saibão os que este publico Instrumento de paga e quitação de Legados virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos, e cinco, ãos nove dias do mez de Maio nesta Cidade do Porto, Rua das Cangostas, e no meu Escriptorio aparecerão prezentes partes como vem a saber de hũa João da Cunha, e Souza, morador no Lugar da Barra, Freguezia da Pedreira, Concelho de Unhão, em nome e como Procurador bastante de suas Irmans Maria da Cunha, e Custodia da Cunha, moradoras no mesmo Lugar da Barra, e Freguezia da Pedreira, como o mostrou pela Procuração bastante outorgada em os vinte e oito dias do mez de Março, do prezente anno, nas Notas de Antonio Jozé Vieira da Silva, Tabelião no Concelho de Felgueiras, em a qual lhe dão poder, quanto em direito se requer, para que em seus nomes, como se prezentes fossem possa receber de Antonio Jozé Pereira Codeços, desta Cidade, a quantia de cem mil reis, que para cada hũa dellas deixou em verba de seu Testamento seu Sobrinho Antonio Dias da Fonceca, falecido na Villa de São Salvador dos Campos dos Goitacazes, Comar-

Comarca do Espirito Santo, de cuja quantia passaria as pagas, equitaçoens publicas, ou particulares, como pedidas lhe fossem, e com todas as clauzulas, e condiçoens para sua validade, o que haveriao por firme, e valioso por suas Pessoas, e bens moveis, e de raiz, como assim, e mais largamente consta da dita Procuração, a que me reporto, e reconheço por verdadeira, a qual fica em poder do Sobredito Antonio Jozé Pereira Codeços, que prezente estava da outra parte, sendo, como hé Commerciante desta Praça, morador a São João Novo, desta Cidade, conhecido de mim Tabelião, e o primeiro Outorgante Procurador o hé das Testemunhas ão diante nomiadas, e asignadas pelo proprio, as quaes reconheço pelas mesmas de que dou fe; perante as quaes disse o segundo Outorgante Antonio Jozé Pereira Codeços, que no Testamento com que faleceu o Alferes Antonio Dias da Fonseca, e de quem ficou Testamenteiro, que aceitou a sua Testamentaria Custodio Jozé Nunes morador nos sobreditos Campos dos Goitacazes, deixou nelle a verba do theor seguinte

Deixo a minha Thia Irmãa de

de minha Mai cem mil reis, e outros tantos cem
mil reis a minha Thia Custodia, e sendo algũa
dellas falecida passará o Legado a minhas
Irmans Anna, e Joaquina, e sendo algũa del-
las falecida sem Filhos passará a sua par-
te á que viva ficar. E não se continha mais
em a dita verba em consequencia da qual
mais disse elle segundo Outorgante, que
o dito Testamenteiro remetera os ditos duzen-
tos mil reis importancia dos legados de que
consta a mesma verba, ao Capitão Mano-
el Ferreira Codeços, morador na Cidade do
Rio de Janeiro, para por sua via serem
entregues ás referidas Legatarias, e fazendo
remessa o dito Capitão Manoel Ferreira
Codeços da dita quantia a elle dito segun-
do Outorgante Antonio Joze Pereira Code-
ços para por mão deste se fazer a dita en-
trega, tratou primeiramente elle de mandar
saber se as ditas Legatarias erão vivas;
e achando, que o erão, segundo o mostrarão
por Certidão do seu Rd.º Parocho Antonio
Lopes de Oliveira, passada na data de
vinte, e seis do mez de Abril immediato, que
dou fe ver, e reconhecer por verdadeira, es-

estava prompto fazer a dita entrega ão dito pri
meiro Outorgante seu Irmão João da Cunha
e Souza, hũa vez, que ellas pelas suas idades,
e molestias não podião vir pessoalmente a es-
ta Cidade receber os seus respetivos Legados, e
assim lançou logo sobre hũa meza, a quan-
tia de duzentos mil reis importancia dos ditos
dois Legados, em dinheiro de contado, moeda
corrente neste Reino, e delles fez entrega
ão dito Procurador João da Cunha, e Souza,
que os tomou, contou, achou certos, em si re-
cebeu, e embolçou, sem erro, falta, nem di-
minuição algũa; perante mim Tabelião,
e Testemunhas de que dou fé, e disse, que
por este Instrumento, e em nome das Lega-
tarias suas Irmãs Maria da Cunha, e
Custodia da Cunha dava, como com effeito
dá plena quitação, e paga rasa, e geral
da quantia recebida, tanto ão sobredito
Testamenteiro Antonio Dias da Fonseca,
como ão dito Capitão Manoel Ferreira
Codeços, e igualmente ão Outorgante seu
Irmão, e Correspondente Antonio Jozé
Pereira Codeços, por mão de quem a receberão

a receberão para mais lhe não ser pedida em
Juizo, nem fora delle, antes havia, como há
em nome das Legatarias suas Constituintes
por cumprida a respetiva verba do dito Testa-
mento obrigando as, como obriga a fazerem em
todo o tempo a prezente quitação firme, e de
paz por suas Pessoas, e bens. Em fé de verda
de assim o disse, e outorgou o dito Procurador
e delle o aceitou o Segundo Outorgante, que dis-
se aceitava como aceita esta Escriptura na
forma della, e Eu Tabelião a aceito em
nome, e favor das mais Pessoas, a que toca,
e tocar pode o aqui conteudo tanto quanto em
direito devo posso, e se requer. E de tudo re-
quererão a mim Tabelião, que lhes escre-
vesse este Instrumento nesta Nota, e
que della lhes desse os Traslados necessa-
rios [illegible] Testemunhas prezentes João
[illegible], morador na sobredita
Rua de São João Novo, e Antonio Ribei-
ro da Silva Guimarães, Mestre Barbeiro
e morador na Ribeira, desta Cidade, que aqui
assignarão com os Outorgantes depois desta
lhe ser lida por mim Manoel da Cunha
Valle, Tabelião, que o escrevi. João da Cunha

da Cunha, e Souza" Antonio José Pereira Co-
deços" João José de Magalhaens" Antonio Ri-
beiro da Silva Guimaraens. O qual Instrumen-
to de paga, e quitação fiz tresladas fielmente
de meu Livro de Notas, a que me reporto, e
Eu Manoel da Cunha Valle o fiz escre-
ver, sobrevi, e assignei em publico Nº

Em testemunho da verdade

Manoel da Cunha Valle

Reconheço o sinal supra ser do Cab.º Valle declarado,
Lx.ª 30 de Mayo de 1806

Martiniano José Vicente

Por
Thomaz José Nepomuceno
Ferreira da Veiga do Desembargo de S. A. R. seu
Juiz do Crime do Bairro do Limoeiro que de presente
sirvo de Juiz de India, e Mina, e das Justificações

Saibão quantos este Instrumento de Testamento virem, como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e dois aos vinte e dois dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa de Santa Maria da Feira em meu Cartorio perante mim Escrivão e Testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, compareceo presente o Reverendo Padre Manoel Alves Ferreira Pinto Morador nesta Villa, e Freguezia, e logo pelo dito Reverendo Padre Testador me foi dito, que elle tinha feito e ordenado seu Testamento, e ultima vontade, o qual trazia escrito em quatro folhas de papel, e humas meias, e que todas estavão por elle assignadas, e que elle o queria approvar, e approvava, e ratificava, e que nelle declarava, que elle tinha feito, e ordenado seu Testamento, e ultima vontade

a V.a

Paga e q.tas de 851$600, do remanescente da herança q. dão Anna e Joaq.na Solteiras, a Custodio José Nunes, como ttr.o de An.to Dias da Fon.ca e as mais Pessoas abaixo declaradas, em 9 de Maio de 1805.

Saibão os que este publico Instrumento de paga, e quitação da quantia ão diante declarada remanescente de herança virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e cinco, aos nove dias do mez de Maio, nesta Cidade do Porto, Rua das Cangostas, e no meu Escriptorio aparecerão prezentes partes, como vem a saber de hũa Anna e sua Irmãa Joaquina Solteiras, Filhas legitimas de Antonio Dias e sua mulher Catharina Maria da Cunha, moradoras na Companhia dos ditos seus Pais, no Lugar da Barra, Freguezia de Santa Marinha da Pedreira, Arcebispado de Braga, e estantes nesta dita Cidade, acompanhadas pela dita sua Mai Catharina Maria da Cunha; Pessoas reconhecidas pelas proprias das Testemunhas ão diante nomiadas, e asignadas, e estas de mim pelas mesmas de q.e dou fe; E da outra Antonio José Pereira Codeços Commerciante desta Praça, e morador a São João Novo, desta dita Cidade como Correspondente de seu Irmão o Capitão Manoel Ferreira Codeços, morador na Cidade do Rio de Janeiro, conhecido de mim Tabelião, e das ditas Testemunhas, perante as quaes disse o segundo Outorgante Antonio José Pereira

52

Pereira Codeços, que no Testamento, com que faleceu
na Villa de São Salvador, Campo dos Goitacazes,
Paraiba do Sul, Estados do Brazil o Alferes Anto-
nio Dias da Fonseca deixou a verba do theor se-
guinte = De tudo o que restar de minha Terça
depois de cumpridos os meus Legados, e dispoziçoens
Testamentarias eleijo, nomeio, e instituo
minhas unicas, e universaes herdeiras a minhas
ditas duas Irmans Anna, e Joaquina, com a
mesma clauzula, que sendo alguã dellas fale-
cida sem herdeiros Legitimos descendentes
passará a sua parte, á que viva ficar, e sendo
ambas falecidas passará o remanescente a meus
Irmãons. E não se continha mais em a dita
verba, em consequencia da qual disse mais elle
segundo Outorgante, que sendo o liquido do re-
ferido remanescente a quantia de oito centos cen-
coenta, e hum mil, e seis centos reis, o Testamen-
teiro do dito Defunto Testador, que hé Custo-
dio José Nunes, morador nos referidos Campos
dos Goitacazes o remetera á Cidade do Rio de
Janeiro, a poder do sobredito seu Irmão o Ca-
pitão Manoel Ferreira Codeços, para por via
deste ser entregue ás ditas herdeiras; cuja
quantia com efeito o mesmo seu Irmão lhe
remetera com insinuaçoens do modo da entre

entrega della, em vista das quaes mandara elle
á dita Freguezia de Santa Marinha da Pe-
dreira saber, se erão vivas as ditas duas herdei-
ras instituidas, e que a Selo, viessem a esta Ci-
dade receber da sua mão o dito remanescen-
te, com certidão do seu Rd.º Parocho, de como
erão as proprias, ao que ellas tinhão satisfeito;
pois aparecerão nesta Cidade no dia de hoje
na companhia da dita sua Mai, e tãobem
de seu Thio João da Cunha, e Souza, com
a certidão requerida do dito seu Rd.º Parocho
que he Antonio Lopes de Oliveira, por este
passada na data de vinte, e seis do mez de
Abril immediato, pela qual certifica, e jura in
verbo Sacerdotis serem ellas as proprias Ir-
mans do dito Defunto Testador, e Filhas dos
Sobreditos Antonio Dias, e de sua mulher Ca-
tharina Maria da Cunha, e aquem perten
cia o dito remanescente, o que assim consta
da mesma Certidão, que dou fe ver, e reconhe-
cer por verdadeira, por ser o dito Parocho do
meu conhecimento, a qual fica em poder del-
le Segundo Outorgante Antonio José Perei-
ra Codeços, pelo qual em conformidade de
todo o referido forão lançados sobre hũa meza

meza os ditos oito centos cincoenta, e hum mil, e seis
centos reis, em dinheiro do contado, moeda corren
te neste Reino, e delles fez igual partilha, e entre
ga ás Outorgantes herdeiras Anna, e Joaquina,
e cada hũa dellas recebeu a sua respetiva par-
te, e em si embolçou sem erro, falta, nem dimi-
nuição algũa na minha prezença, e das ditas
Testemunhas, e tãobem dos sobreditos sua Mãy
e Filho, de que outro sim dou fe; e disserão, que
da espressada quantia de oito centos cincoenta
e hum mil, e seis centos reis, que recebido tinhão
liquido do remanescente da Terça, a ellas dei-
xados pelo dito seu Defunto Irmão Antonio
Dias da Fonceca, davão como com efeito dão
por este Instrumento plena quitação, e paga
raza, e geral deste dia de hoje, e para todo o
sempre, ao sobredito Testamenteiro Custodio
José Nunes, herança e Testamentaria do mes-
mo Defunto, ao dito Capitão Manoel Ferreira
Codeços, e igualmente ao Outorgante seu Ir-
mão, por mão de quem o receberão prometen-
do a nada mais lhes repetir em Juizo, nem
fora delle, antes havião, como hão a respetiva
verba do dito Testamento por cumprida; E
a fazerem esta quitação firme, e de paz obri

obrigavao, como obrigao suas Pessoas, e bens. Em fé
de verdade assim o disserão, e outorgarão as ditas
herdeiras, e dellas o aceitou o segundo Outorgan
te, que disse aceitava, como aceita esta quitação
na forma della em seu nome, e de seu Irmão
e tãobem do dito Testamenteiro e Eu Tabelião
a aceito porquem mais tocar possa auzente. E
de tudo requererão ser feito o prezente Instru
mento nesta Nota, e della dar os treslados ne-
cessarios. Sendo Testemunhas prezentes o di-
to João da Cunha, e Souza Thio das Outorgan
tes herdeiras, aquem estas pedirão, e rogarão
por ellas asignasse pelo não saberem fazerão
que [illegible] e como Testemunha sendo o mayor
João Jozé de Magalhains morador na sobredita
Rua de São João Novo, e Antonio Ribeiro
da Silva Guimaraens Mestre Barbeiro, e mo-
rador na Ribeira, desta Cidade que aqui asi-
gnarão com os Outorgantes depois desta Thesor
Lida por mim Manoel da Cunha Valle Ta-
belião que o escrevi. A rogo das sobreditas, e
como Testemunha João da Cunha, e Souza.
Antonio Jozé Pereira Codeços. João Jozé de
Magalhains. Antonio Ribeiro da Silva Gui-
maraens. O qual Instrumento de Paga, e quita

quitação fiz trasladar fielmente do meu Livro de Notas
a que me reporto, e Eu Manoel da Cunha Valle
o fiz escrever e subscrevi e assignei em p.to de V.

Em testemunho da verdade

Manoel da Cunha Valle

Reconheço o sinal supra ser do Tab.am nelle declarado,
Lx.a 30 de Mayo de 1805

Martiniano Jose Vicente

Em testemunho da verdade

O D.or Thomaz Jose Nepomuceno Ferr.a da Veiga do Desembg.o de S. A. R.
seu Juiz do Crime do Bayro do Limoeiro que de prez.te Servo de Juiz de India e
Mina e das Justificações Ultramarinas &c. Faço saber por fé do Escr.am de
meu Cargo que esta sobscreveo, em cujo poder, e Cartorio fica o despacho jun-
mira proferido em vinte e oito do corrente em requerim.to de Antonio Jo-
ze Pereira Codeção pagador dos Legados de que trata esta Inquirição digo
trata esta quitação ser o signal supra do Tabeliam Martiniano Jo-
ze Vicente o que hei por Justificado. Lisboa 31 de Mayo de 1805 = Jozé
Francisco da Trindade a Sobscrevi

Thomaz Jose Nepom.no Ferr.a da Veiga

Carta
Rer

Aos sete dias do mez de Dezembro
do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cinco
nesta Villa de Nossa Senhora do Salvador do
Cachoeira aos vinte dias do mez de Dezembro
do dito anno

Exodio das verbas do Ttº com que falleceo Antonio Dias da Fonseca, na forma seg.

1

Q. seria sepultado na ordem 3ª do Carmo em volto em habito da mesma Irmd. e conduzido pelos Irm. da mesma e igualmte. dos da ordem de S. Francisco, e encomendado pelo Rdo. Parocho e acompanhado pelo mesmo e seos Coadjuctores ——— " Satisfª a fl. 16

2

Q. que depois do seo falecimento se lhe faria hum offº de corpo presente na Igreja do Carmo de nove licoẽs por todos os Sacerdotes que se acharem e dirão todos ellissas de corpo prez. de 640 reis, e se repartirá pelos pobres que acompanharem 12$800 r. e desta repartição será erido seo Ttº por juram. ——— " Dº 2 — I. Cumprido a fl. 58 fº

3

Q. se digão 5 Capellas de Missas p. sua alma de quatrocentos r. cada hũa das q.es o seo Rdo. Parocho deria hũa, e hũa Capella a cada hũ dos Rdos. Comissrs. das ordens terceiras do Carmo e de S. Pº e as outras duas seo Ttº a seo arbitrio as mandaria dizer ——— " Cumpridas a fl. 18 fl. 21 + fl. 24 fl. 25 fl. 27 fl. 28

4

Q. se digão 5 Missas as chagas de N. Sr. 7 ás assetedores de N. Sra. 8. ao Sto. do seo nome 5 ao SSmo. 5 a N. Sra. do Carmo 5 ao Archanjo Cumprida a fl. 19

56

ao Archanjo S. Miguel 5 a as Chagas de
S.m Fr.co 5 ao Anjo da Guarda 5 a todos os S.tos
que p.r todas fazem 50 Missas de esmola de 400 r.

5

Cumprida
a f.s 20 a f.s 22
f.s 23 f.s 26
f.s 30 a f.s 29

Q. se digão mais quatro Capellas de
Missas de trezentos e vinte r.s a saber — 1 Capella +
pelas almas do purgatorio — outra p.r todos +
os com q.m teve contas 2 Capellas p.a q. N. S.r
em Caminhe a seos Pays p.a a Salvação E mais
Vinte Missas p.las almas dos pobres do Simi-
terio da Misericordia ——

6

Cumprido
a f.s 31
f.s 33 f.s 34
f.s 35 a f.s 39

Deixa a N. S.ra do Carmo p.a as suas obras
desta villa 25$600 r. a S.m Fran.co p.a suas
obras 25$600 r. a S.ra da Boa morte 20$ r. a
S.ra do Rosr.o do Saco 16$ r. a S.ra Mai dos Homens
32$ r. ——

7

Cumprida
a f.s 46

Q. deixa a Ritta Maria da S.a 50$ r. e sen-
do falecida passará a sua f.a Anna ——

8

Cumprido
f.s 36 f.s 37
a f.s 38

Q. deixa a viuva do Cap.m Joze Bayão 12$800
a de Fran.co Joze Duarte 12$800 — a viuva de +
falecido Pontes 12$800 r. ——— +

9

Cumprido
f.s 40 a f.s 41

Q. deixa a Francisco Joze Tx.ra de Campos
da sua Freg.a 25$600 r. e sendo falecido pas-
sará a sua m.er e sendo tão bem falecida passará
a Irmã delle testador de nome Anna ——

10

Q. deixa a Maria filha de Thereza a tal q. foi exposta em Campo limpo, a qual Pereza moradora no Capam.to em casa de seo Comp.e Ch.ro Nunes 200$000 r. os q.es serão entregues a seo Ill.mo P.a dos Juros a alimentar e lhe entregar o pr.al q.do tomar estado ou tiver id.e compet.e e falecendo de menor passará o legado a sua Mãy não deixando seo Ill.mo de socorrer a d.a menina ainda com o pr.al em necessid.e e falecendo ambos passará o resto do legado a duas Irm.s delle test.or Anna, e Joaq.na em igual p.te

Cumprido pelo documento fl 46 fl 46

11

Q. se dê a seo afilhado, ou afilhada f.a de Antonio Per.a da S.a por esmola toda a raupa br.ca e decor do seo uso na estimação q. se lhe der

Cumprida a fl 44 fl 45

12

Q. deixa a sua Thia Maria Cem mil r.s e outra igual q.ta a sua Thia Custodia e sendo alguã dellas falecida passará o legado a suas Irm.s delle t.or Anna e Joaq.na e sendo alguã dellas falecida e sem f.os passará a q. viva ficar

Cumprido pelo documento fl 48

13

Q. do que Vemanecer da sua terça instetué herd.as a suas duas Irm.s com a condição de q. sendo alguã falecida sem f.os passará quota desta a q. viva ficar E sendo ambas falecidas passará todo o Vemanecente a seos Irm.s em igual p.te

Codicillo

1

Da Respeito do funeral, q. no dia do seo falecim.to ou no 2.o e 3.o se lhe faria hum off.o de corpo ... na Matriz com asist.a de vinte Sacerdotes e seos R.dos Comiss.os inclusive, sendo na m.ma Matriz seo Corpo depositado e depois conduzido a sua ordem 3.a do carmo acompanhado na f.a declarado no tt.o E no septimo dia hũ off.o na Igr.a de sua Sepult.a com nove Sacerdotes com o seo R.do Comiss.o Franciscano e tudo o mais na f.a do tt.o

2

Q. alguas das esmolas dispostas no tt.o elle testador as havia emvida distrebuido de que tinha recibos, e q. estas como as q. se focem cumprindo se levacem em conta entre os q. vai hum de duas doblas a N. S.ra do Carmo he com tudo sua vont.e q. sem embg.o deste recibo se satisfaça o q. se determina no tt.o

Satisfeito a f. 32

Q. deixa de premio a seo tt.o 80$000

Como o tt.o mostra p.los docum.tos que juntou haver satisfeito as disposições do tt.or deve prestar juram.to em como distribuhio pelos pobres a q.ta de 12$800 como assim determinou o tect.or na verba 2.a E depois de prestado o juram.to proceder-se

Seg.to

proceder-se na conta a vista do impte
da 3.a p.a se conhecer quanto emane-
ce e se cumprir a verba 13.a e reg.o seja
notificado para o dito Juram.to haven-
do o Meritissimo Pr. Dor. Prov.or assim p.a bem

Como Prom.or

Joze de Souza Pinto

Cl.am

Aos sette dias do mez de Dezembro
de mil oito centos e cinco nesta Villa
de São Salvador em o Cartorio fasso es-
tes autos com clusos ao Doutor Prove-
dor Sebaste ão Luis Tinoco da Silva
eu Jose de Souza Pinto a que o escrevi

Cl.os

Na forma requerida pello Promotor. S. Sal-
vador 3 de Dez.bro de 1805.

Tinoco

Publicação

Aos nove de Dezembro de mil oito centos
e cinco nesta villa de São Salvador em
audiencia publica que fazendo estava

[illegible] Provedor [illegible] Sebastião Lopes
Pereira de Silva Juiz de fora deste Julgado
foi publicado o seu despacho retro na forma
de Ordenação e eu

Certifico que hoje vinte e dois de Janeiro
de mil oitocentos e sessenta e sete era
de S. Sebastião 11 de Dezembro de 1865.

José de Sousa Pinto

Juram

Aos doze dias do mez de Dezembro de mil
oitocentos sessenta e seis nesta Villa de São Salvador
Parahyba do Sul e casas de morada do Doutor
Provedor Sebastião Lopes Pereira de Silva
foi vindo o Testamenteiro Coronel José
Nunes de Aguiar e dito Doutor Provedor
lhe deferio juramento sobre o Santos Evangelhos
para debaixo delle dizer verdade do que
for perguntado e sendo perguntado pelo
dito Testamenteiro se o Juramento que
lhe deferia era para bem e fielmente
cumprir o que lhe encarregava o Testador
disse que sim e logo lhe deferio juramento
que assim o fizesse e cumprisse e sendo
perguntado pelo dito Doutor Provedor se
queria dar fiadores ao dito Juramento
disse que não

Q.ta
Dez.

Aos treze dias do mez de Dezembro do anno de mil oito centos e cinco nesta villa de São Salvador em o Cartorio fasso em vista ao Promotor estes autos de que faço este termo eu José de Souza Pereira que escrevi

V.ta
ao Prom.or

Importa a 3.a p.te do docum.to a f. 13 $,, 2:167$444

Despozições cumpridas

Docum.tos f. 16	141$760 +	
D.o f. 17	42$840 +	
Missas f. 18 f. 19 e f. 30	190$400	
Legados f. 31 e f. 35	128$800	
D.os f. 36 e f. 41	80$000	
D.o a f. 43	208$145	
D.o a f. 45	78$240	
D.o a f. 46	50$000	
D.o a f. 48	200$000	
Esmolas a f. 58 $	12$800 +	1:132$985
Remanece		1:034$45[illegible]

P.r Conta deste remanecente já o Ill.mo remeteo ás herd.as Anna, e Joaq.na Irmãas do Ill.mo Ag.ta de 851$600 reis como consta do docum.to a f. 52 . . . . . 851$600

Ainda tem em sido remanecente a q.ta de ,, 182$85[illegible]

Dos q.es deve o Ill.mo primeiro pagar as custas deste auto e mais despezas q. constar haver feito, e pagar-se do seo

59

[illegible] premio [illegible] Juiz [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Publicação

Aos dezeseis dias do mez de Dezem-
bro de mil oito centos e cinco nesta
villa de São Salvador Paraiba
do Sul em mesa de Ienda que fazendo
estava o Dezeto Provedor Sebas-
teão Luis Tinoco da Silva por ella
Ministro foi publicado o seo
despacho retro em Joze de Souza
Pereira que o escrevi

Certifico entimeio despacho
retro ao Ill.mo e ficou siente V.a
de São Salvador aos 17 de Dezb.o
de 1805

Joze de Souza Pereira

60

Juntada

Aos dezoito dias do mez de Dezem-
bro de mil oito centos e cinco nesta
Villa de São Salvador em o Carto-
rio pontes e sete autos o do cumen-
to digo a sellação que pelo testa-
mentino me foi entregue e por
elle assignada de que faço este
termo eu José de Souza Pereira
o escrevi

Advertençias do Ill.mo

Na conta q. o Sr. Prom.or fizer p.a combinar os remanessentes da terça do fallecido Ant.o Dias da Fon.ca q. deixou as suas Irmãas Anna, e Joaquina, deve ha[illegible] resp.to ao seg.te

Despendeo o Ill.mo na remessa, q. fez as herdeiras legatarias do testamento, e Codçilio em Publica forma, e certidão do obito p.r primeira, e segunda via ——— 5$550

Despendeo mais de porte ao correio com as quitacoens, q. vierão passadas p.r India, e Mina, e cartas a resp.to ——— 1$460

Na cauza movida pelo Cap.m Jozé Luiz Alz.e do Rio de Jan.o contra o Ill.mo se opposite, q. teve centença a favor da testamentaria, e na defesa da mesma cauza, despendeo fora do contado treze mil, e quinentos r.s, q. vem a tocar a terça ——— 4$500

11$510

Custodio Jozé Nunes

61

Juntada

Aos oito dias do mes de Março
do anno de mil oito centos e seis nesta
Villa de São Salvador Parahiba do Sul
em o Cartorio junto a estes autos ore
quem mesmo do testamento em o Custo-
dio Jorge Nunes em virtude do despa-
cho proferido no mesmo que o que
eu José de Souza Pereira que o escrevi

9

Diz Custodio José Nunes, como Testamentr.º do fa-
lecido Antonio Dias da Fon.ca q. elle está dando contas da
m.ma Testamentaria p.ª este Juizo da Provedoria, sem Em-
bg.º de q. o tempo consignado pelo testador se hade vencer
em fins de Outubro do corrente anno, e sendo os autos
a conclusão com a exposição do Prom.tor Joy. S.ª servi-
do mandar satisfazer a Lap.ª o q. faltava, p.ª compli-
m.to das disposições; cuja falta consiste em huma pe-
quena q.tia de remanecente p.ª se conhecer esse m.mo re-
manecente e o q.to importão as custas. Reg.r a V.S.ª se-
sirva m.dar se contem os autos the o ponto em q. se achão.

Como pede

Simões

Para V.S.ª S.r D.or Juiz de fora
Provedor se sirva assim m.dar

E R.M.ce

62

Aut.	$040
Dutt.	$150
Jur.to	$300
Ref.	$950
[illegible]	$200
Jut.s	$090
Conhecim.tos	2$760
Prom.or	2$400
	6$990
Cont.	$450
	7$340

Dº Fg. [illegible]

Dutt.

Reg.to	2$540
Vert.s Ref.	$475
M.do elegueiram.to	$430
Guitar	$080
Despeza	11$510
	15$035
Supra	7$340
	22$375

Soma Sete dous mil trezentos e setenta e cinco reis &.a

Declaro que inda nestas contas se não acha abatido a q.ta de 60$000 do premio ao Mtr. sem embg.o deste declaro a f. 47 p.a q. se lhe não attendeo em [illegible] não mostra ser extinta a conta de hũa vez = Pereira

63

Juntada

Aos oito dias do mes de Novembro de mil oito centos e seis nesta villa de São Salvador em o Cartorio junteis a estes autos o requerimento do testamenteiro Custodio José Nunes para effeito de ser reformar a conta retro das disposições cumpridas e se segue eu José de Souza Pereira Escrivão o escrevi

Em effeito
Pereira

Conta de fl. 63 em d.te

Rasa . . .	$100
Int.m . . .	$200
Prom.r . . .	$300
Assig. da Ilz.m . .	1$200
	2$300
Cont.	$150
	2$450

Soma dous mil quatro centos e cinco entarij

[illegible]

A fl. 54 do L.º 3.º de receita que ser-
ve no cofre deste Juizo da Provedoria
se acha carregado ao Thesoureiro a qu-
antia de trezentos setenta e sette mil 377$1
sette centos secenta e tres reis que entre-
gou Manoel da Costa Souza compra-
dor dos bens do falecido Antonio Dias da
Fonceca, por haver recebido a dita q.ta de
Custodio Jose Nunes testamenteiro
do detto falecido do que pertenca a ter-
ça pagar das despezas que elle M.el
da Costa Souza fez por conta dos mes-
mos bens na conformidade do tracto
sellebrado por escriptura entre elle
Costa, como comprador, e o d.º falecido ven-
dedor: cuja q.ta foi recolhida em 15 de
presente mez: e o prezente conhecimento
me reporto ao mencionado livro e por
clareza o passei a pedido do mesmo tes-
tamenteiro para se dejo obrigar das an-
tas da testamentaria neste Juizo dos
Residuos. V.ª de S. Salv.or 16 de Dezbr.º
de 1806

Joze de Souza Pereira

64

Dev.ª

Aos dezeseis dias do mez de Dezembro de mil oito centos e seis nesta villa de São Salvador em meo Cartorio fasso em vista estes autos ao Promotor do Juizo Cujos de Souza Pereira a escrevão o escrevi

V.ª ao Prom.or

Reforma da conta [illegible]9

Importa a 3.ª p.lo docum.to f.13 ... 2:167$444

Despozições cumpridas

Em Missas consist.es dos docum.tos

de f.18 the f.30 importão em		190$400
Legados [illegible] de f.31 te f.35		128$800
Esmollas de f.36 te f.41		80$000
Legado	f.43	208$[illegible]
D.o	f.45	78$240
D.o	f.46	50$000
D.o	f.48	200$000
D.o	f.52	851$600
Premio do Mr.o		80$000
Docum.to	f.64	377$763
Custas f.62 p. f.63 p. f.[illegible]		[illegible] 2:2[illegible]

Acha-se o Mr.o prejudicado na q.ta de 108$[illegible] r.s p.r haver adiantado a remessa que fez aos legat.os p.lo docum.to f.52 sem esperar a desizão destas contas p.r isso desta testamentaria se acha desobrigado p.r haver cumprido as mais despozições, e o Mr.o de se lhe dar [illegible] 108$[illegible] despendeo de mais.

O Prom.or

Joze de Souza Pereira

Dallz.am

Aos dezesseis dias do mez de Dezembro

65

de Dez[illegible] de mil oito centos e seis
nesta villa de São Salvador em o Cartorio
fasso estes autos com clusos ao
Doutor Provedor José de Azevedo
Cabral em joze de Souza Pereira escrivão
o escrevi

Vz. com 1$200 r.

Juizo cumprido o testamento de
que se passe quitação ao testamento
S. Salvador 16 de Dezembro de 18[illegible]

José de Azevedo Cabral

[illegible]

se di

68